



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 101/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E R. DE O. SANTIL EPI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R. DE O. SANTIL EPI - EPP**, CNPJ. n° 97.530.228/0001-25, com sede na Rua Sete de Setembro, 147 - Centro, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, CEP 17.320-00, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Pedro Vieira da Silva**, portador do CPF 727.018.628-68 e do RG 563.918.7-0/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 044/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de EPI's, para atender diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2016, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) n° 044/2016**:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BOCAL (MASCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA CAMADA) COR BRANCA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) EM DUAS CAMADAS SENDO A EXTERNA EM 100% EM PROLIPROPILENO (ATÓXICO E ANTI-ALÉRGICO) E A INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, PFF - 1 GRAMATURA 30gr, POSSUIR ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA ORELHA E CLIPS NASAL PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCTE	50	10,30	515,00
7	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDO AO CROMO COM PALMILHA DE MONTAGEM, SOLADO EM POLIURETANO (PU) INJEÇÃO DIRETA BIODENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, COURO RELAX OU LISO, COR PRETA; FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRO COM TRATAMENTO SANITIZED; COLARINHO ACOLCHOADO NA COR PRETA E NAS SEGUINTE NUMERAÇÕES E QUANTIDADES DE PARES: Nº 36 - 1 PAR, Nº 37 - 3 PARES, Nº 38 - 4 PARES, Nº 39 - 8 PARES, Nº 40 - 8 PARES, Nº 41 - 9 PARES, Nº 42 - 7 PARES, Nº 43 - 4 PARES, Nº 44 - 2 PARES, Nº 45 - 1 PAR.	PAR	47	57,25	2.690,75

PUL EM 16/08/16





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8	BOTINA PARA ELETRICISTA DE BIQUEIRA DE COURO CONFECCIONADA EM VAQUETA DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETA, CURTIDA AO CROMO, LISA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, PALMILHA EM COURO RECONSTITUÍDO OU CELULOSE, CARDAÇOS DE ALGODÃO (POLIAMIDA), FORRO OU LINGUETA EM COURO. SOLADO EM BORRACHA, (PVC) POLICLORETO DE VINILA OU POLIURETANO BIODENSIDADE, COM INCLINAÇÃO FRONTAL VULCANIZADO E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; COM ISOLANTE TÉRMICO; UTILIZADA EM SERVIÇOS DE ELETRICIDADE NAS SEGUINTE NUMERAÇÕES: Nº 37 - 2 PARES, Nº 38 - 1 PAR, Nº 39 - 1 PAR, Nº 40 - 3 PARES, Nº 41 - 2 PARES, Nº 42 - 1 PAR	PAR	10	76,45	764,50
10	CAPUZ TOUCA TIPO BATACLAVE EM ALGODÃO OU BRIM TAMANHO ÚNICO.	UN	20	12,40	248,00
16	FITA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA, COM DORSO DE POLIETILENO SEM ADESIVO COR: ZEBRADA (AMARELO E PRETA), ESPESSURA: 0,035 mm ALONGAMENTO DE + OU - 130%, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 24,5 N/25 mm LARGURA DE 7 cm, EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 200 mts.	UN	8	6,85	54,80
18	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA DEMARCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO MATERIAL EM VINIL NAS CORES AZUL, AMARELA, VERDE OU VERMELHA EM ROLOS DE 5 cm DE LARGURA X 30 METROS COMPRIMENTO; OBEDECENDO À NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E A NBR 7195 DA ABNT.	UN	3	18,95	56,85
19	JAPONA DE SEGURANÇA PARA CAMARAS FRIGORÍFICA CONFECCIONADA EM LONA 100% POLIAMIDA IMPERMEÁVEL, REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER E MANTA TÉRMICA ANTIALÉRGICA, GRAMATURA DE 400 G/M², FECHAMENTO EM VELCRO ALINHADO POR BOTÃO DE PRESSÃO, COM CAPUZ, PUNHOS TERMINADOS COM TECIDO SINTÉTICO. PROTEÇÃO DO TRONCO (MEMBROS SUPERIORES) DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA (FRIO) NAS CORES AZUL OU BRANCA NOS SEGUINTE TAMANHO E QUANTIDADES: TAM. M - 1 UNIDADE, TAM. G - 1 UNIDADE.	UN	2	79,15	158,30
21	LENÇOL ISOLANTE DE BORRACHA PARA ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO 5KV TESTE DE ENSAIO, CLASSE 0 PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO DE ATÉ 1000 Volts, MEDINDO 800 X 330 mm DE COMPRIMENTO X LAGURA RESPECTIVAMENTE E 2 mm DE ESPESSURA; TARJA IDENTIFICADORA NA COR VERMELHA, TESTADAS CONFORME NORMAS ANSI/ASTM D-1048 E D 178, ESTILO "A" SEM BOTOES, CLASSE 2 TIPO II COM VELCRO NAS EXTREMIDADES; FABRICADAS EM BORRACHA ESPECIAL RESISTENTE A OZÔNIO E CORONA ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NR-10 REFERENTE AO PRODUTO NA COR LARANJA OU PRETA.	UN	10	490,00	4.900,00
26	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO) PARA BAIXA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM REVESTIMENTO EXTERNO EM NYLON RESINADO OU PVC, IMPERMEÁVEL OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA O FRIO SÃO FORRADAS EM ALGODÃO OU LÃ COM FECHAMENTO NO PUNHO PARA TRABALHOS ATÉ -35°C INTERMITENTES NO TAMANHO M.	PAR	2	52,80	105,60
28	LUVA CONFECCIONADA EM SUEDE COM REVESTIMENTO DUPLO NITRÍLICO NA PALMA E DORSO E PUNHO EM HELANCA (TÊXTIL). EXCELENTE RESISTÊNCIA A ABRASÃO, DERIVADOS DO PETRÓLEO, CORTES, RASGOS E PERFURAÇÕES. CONFECCIONADAS EM FORMAS ANATÔMICAS. LAVÁVEIS A MÃO OU EM MÁQUINAS. APLICAÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES. NÃO ENCOLHEM, NÃO ENDURECEM E NEM PERDEM O TATO.	PAR	60	2,60	156,00
29	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM LATÉX, LISA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, AMBIDESTRA COM SELO DO INMETRO, NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. G - 20 CAIXAS, M - 20 CAIXAS, P - 7 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	47	25,10	1.179,70





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

31	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA GERAL CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; TAMANHOS G, M e P; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA. NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. XG - 70 PARES, TAM. G - 170 PARES, TAM. M - 165 PARES, TAM. P - 70 PARES.	PAR	475	3,00	1.425,00
34	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, COM UMA VALVULA DE EXALAÇÃO ESTA PEÇA FACIAL INTEIRA POSSUI CORPO EM EPDM, DE TAMANHO UNIVERSAL, COM DUAS ABAS DE VEDAÇÃO PARA ASSEGURAR UM ÓTIMO AJUSTE EM TODOS OS TIPOS DE FACES. VISOR CONFECCIONADO DE POLICARBONATO OFERECE UM AMPLO CAMPO DE VISÃO, BEM COMO, UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ESTE VISOR É PRESO AO CORPO DA MÁSCARA ATRAVÉS DE ARO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS. A FIXAÇÃO DO RESPIRADOR O ROSTO DO USUÁRIO É FEITA ATRAVÉS DE UM TIRANTE COM 5 PONTOS DE FIXAÇÃO, O QUAL PERMITE FÁCIL E RÁPIDA COLOCAÇÃO OU RETIRADA; TAMANHO M	UN	5	349,00	1.745,00
38	OCULOS DE SEGURANÇA LENTES EM POLICARBONATO NA COR ESCURA CINZA MÉDIO COM TRATAMENTO ANTI RISCOS E ANTIEMBAÇANTE; VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL. ARCO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA E HASTES REGULÁVEIS NO COMPRIMENTO E COM CATRACA PARA REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA; ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	UN	27	3,20	86,40
40	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA , CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, REVESTIDAS INTERNAMENTE POR CAMADAS DE ESPUMA E NAS BORDAS ALMOFADADAS COM ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL EMBORRACHADO (PVC), ARCO EM PVC ACOLCHOADO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE QUATRO HASTES COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CONCHAS PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO EM AÇO FLEXÍVEL; TESTADOS E APROVADOS DE ACORDO COM AS NORMA ANSI S12.6/1997 METODO B - METODO DO OUVIDO REAL COM OBTENÇÃO DE NÍVEIS DE REDUÇÃO DE RUÍDO SUBJECT FIT (NRRsf) ENTRE 20 a 27 dBs.	UN	8	27,00	216,00
41	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG DE 3 FALANGE , POSSUINDO SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, COM CORDÃO DE ALGODÃO, ATENUANDO NÍVEIS DE RUÍDO COM EFICÁCIA, TAMANHO ÚNICO, REUTILIZÁVEL, TRIPLA BORDA, EMBALADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, HIGIÊNICO. ACOMPANHA CAIXA COM CLIPE PARA ARMAZENAR O PRODUTO. ATENUAÇÃO: 13 db.	UN	60	0,75	45,00
45	PROTETOR SOLAR EM CREME (PELE NORMAL OU SECA) - FPS 60 CONTRA RAIOS UVA+UVB C/ REPELENTE DE INSETOS EMBALAGEM DE 120 ML	UN	30	24,80	744,00
46	SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO CONFECCIONADO VAQUETA LISA CURTIDO AO CROMO FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NO SISTEMA STROBEL ANTIBACTERIANA, SOLADO DE POLIURETANO BIODENSIDADE, BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COLARINHO ACOLCHOADO COM ESPUMA POLIURETANO 15 mm DE ESPESSURA E 45 DENSIDADE; NAS SEGUINTE NUMERAÇÕES E QUANTIDADES RESPECTIVAMENTE: Nº 37 - 2 PARES, Nº 38 - 5 PARES, Nº 39 - 6 PARES, Nº 40 - 7 PARES, Nº 41 - 7 PARES, Nº 42 - 6 PARES, Nº 43 - 3 PARES, Nº 44 - 2 PARES.	PAR	38	54,90	2.086,20



3



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

53	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS TÉRMICOS DE UM ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS INTERNACIONAIS: ASTM F 1959/F 1959M-1999, IEC - 61482-1, ISO 11612, Cenelec - ENV 50353:2000; TESTES DE ENSAIO VÁLIDO COM MINÍMA DE ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) 8,6 cal/cm CLASSE DE RISCO 2 (HRC 2), GRAMATURA NOMINAL MINÍMA DO TECIDO: 8,0 oz/yd ² (270 g/m ²); SENDO EXIGÊNCIAS LEGAIS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO PELA PORTARIA 3214/78 NRs 06, 10 E ANEXO nº 3 DA NR 15 E NORMAS TÉCNICAS NBRs 16213 E 16121. - CALÇA SEM REFLETIVO / MEIO ELÁSTICO NO CÔS, COM 07 PASSANTES, COM 02 BOLSOS FRONTALS CHAPADOS, COM 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS SEM TAMPA; COM PALA TRASEIRA; VISTA COM FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETES NOS PONTOS VULNERÁVEIS; TECIDO FR - FIRE RETARDANT COM PROTEÇÃO CONTRA ENERGIA CALORÍFICA (ENERGIA INCIDENTE), EM CEDRO OU SANTANENSE, BORDADAS COM A INSCRIÇÃO DO RISCO E NÍVEL DE ATPV NA VESTIMENTA NAS CORES CINZA, CAQUI OU BERGE; NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM 40 - 6 UNID., TAM. 42 - 6 UNID., TAM. 44 - 4 UNID., TAM 46 - 4 UNID., TAM 48 - 2 UNID.	UN	22	155,00	3.410,00
54	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS TÉRMICOS DE UM ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS INTERNACIONAIS: ASTM F 1959/F 1959M-1999, IEC - 61482-1, ISO 11612, Cenelec - ENV 50353:2000; TESTES DE ENSAIO VÁLIDO COM MINÍMA DE ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) 8,0 cal/cm ² CLASSE DE RISCO 2 (HRC 2), SENDO EXIGÊNCIAS LEGAIS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO PELA PORTARIA 3214/78 NRs 06, 10 E ANEXO nº 3 DA NR 15 E NORMAS TÉCNICAS NBRs 16213 E 16121; - CAMISETA PARA ELETRICISTA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTICHAMA RESISTENTE À ARCO VOLTAICO, MODELO COM GOLA CARECA E MANGAS LONGAS COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO, BORDADAS COM A INSCRIÇÃO DO RISCO E O NÍVEL DE ATPV NA VESTIMENTA NAS CORES CAQUI OU BERGE CLAROS; NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM M - 14 UNID., TAM. G - 6 UNID., TAM. GG - 2 UNID.	UN	22	188,50	4.147,00
TOTAL GERAL - R\$				24.734,10	

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2016**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega dos produtos deverá ser **agendada** através do telefone nº (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.



4



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

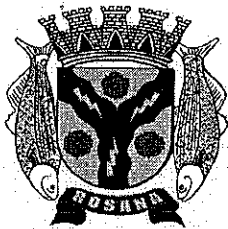
DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 06 a 08, 10, 16, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 31, 34, 38, 40, 41, 45, 46, 53 e 54**, totalizando o valor de **R\$ 24.734,10 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2016**: **Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção dos Serviços de Bombeiros Civis – Func. Prog.: 154510018.2.047 339030 (1694); Manutenção dos Serviços de Creches – Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção dos Serviços de Pré Escolas – Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental – Func. Prog.: 1236610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar – Func. Prog.: 123060010.2.018 339030 (1167); Manutenção dos Serviços da Agricultura – Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo – Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Func. Prog.: 154520018.2.026 339030 (1575); Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens – Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Func. Prog.: 154510018.2.031 339030 (1894); Manutenção dos Serviços de Oficina Mecânica – Func. Prog.: 267820018.2.032 339030 (1894); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras - Func. Prog.: 154520018.2.033-339030 (1955); Manutenção dos Serviços na**



5



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Cidade de Primavera - Func. Prog.: 154510018.2.036-339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140); Manutenção da Atenção Básica – Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328); Manutenção de Média e Alta Complexidade – Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – Func. Prog.: 103040022.2.041 339030 (2529).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO

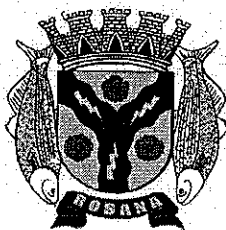
A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para



6



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2016**, vigorando o presente instrumento no período de **16/08/2016 a 31/12/2016**.

DA RESCISÃO CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

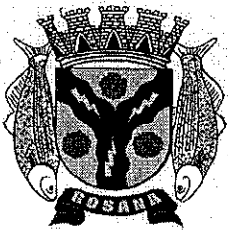
As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.



8



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.462/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 044/2016**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 15 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai

Prefeita Municipal

Contratante

R. DE O. SANTIL EPI EPP

Pedro Vieira da Silva

Procurador

CPF 727.018.628-68

RG 563.918.7-0/SSP-SP

Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

